

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E A ULTRAIMAGEM RM LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, representado por seu Presidente, Sr. Dario Borges de Rezende, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.421.845 e do CPF nº 766.293.256-72.

CONTRATADA: Ultraimagem RM Ltda., CNPJ nº 30.586.999/0001-63, situada na Rua Vinte e Seis, nº 810, Centro, em Ituiutaba/MG, neste ato representada pelo Dr. Gabriel Pinheiro Coelho, Carteira de Identidade nº MG-12.387.519 SSP/MG e CPF nº 067.288.406-21.

FUNDAMENTO:

1. O presente aditivo fundamenta-se no Processo nº 07/2020, Pregão Presencial nº 03/2020, no Contrato 178/2020, na Lei nº 8.666/93, mais especificamente no art. 65, I, "b", e na justificativa anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

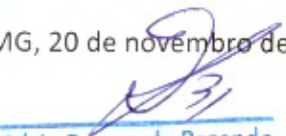
1. Constitui objeto deste instrumento o **acréscimo de R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)** ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 03 (três) exames de ressonância sem anestesia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, em Ituiutaba, no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de **R\$8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)**.

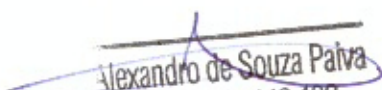
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem, que não conflitem com o presente Aditivo.

2. Lido e achado conforme, assinam esse instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o Presidente do CISTM, como autor do aditamento unilateral e as testemunhas abaixo.

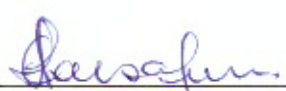
Uberlândia-MG, 20 de novembro de 2020.


Dario Borges de Rezende
Presidente do CISTM - Contratante

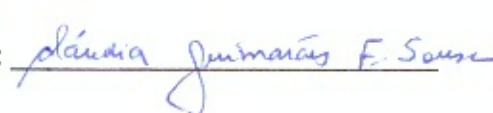

Alexandre de Souza Palva
OAB/MG nº 148.482

Testemunhas:

Nome: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
CPF: 847.188.626-04

Assinatura: 

Nome: Cláudia Guimarães Ferreira Sousa
CPF: 027.563.046-38

Assinatura: 

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

JUSTIFICATIVA

Em fevereiro de 2020 o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, realizou o Processo Licitatório nº 07/2020 - Pregão Presencial nº 03/2020, Registro de Preços, para contratação de exames de ressonância sem anestesia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, em Ituiutaba, tendo sido sagrada vencedora no certame para estes exames a licitante Ultraimagem RM Ltda.

Em outubro de 2020 foi celebrado o Contrato 178/2020 para a realização de 12 (doze) exames, mas a quantidade contratada foi insuficiente para a demanda apresentada no período estimado.

O art. 65, I, letra "b", da Lei 8.666/93 permite acréscimo de até 25% do contrato. Tendo o contrato o valor R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) e o acréscimo sendo de R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), o valor proposto não ultrapassa o limite permitido em Lei. Assim, está legalmente amparado.

O valor dos exames, inicialmente acordado, será mantido, portanto o acréscimo ao quantitativo contratado demonstra a situação vantajosa para o Consórcio, destacando que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória.

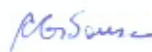
Face ao exposto, encontra-se justificado o aditamento contratual ora tratado.

Uberlândia, 20 de novembro de 2020.



Dário Borges de Rezende
Presidente

Presidente do CISTM





Presencial nº 06/2020 – Registro de Preços. Vigência: de 20/11/2020 a 18/12/2020. O documento original poderá ser consultado no site www.cistm.com.br/licitacoes-2020.

Uberlândia-MG, 20 de novembro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE

Presidente.

Publicado por:

Claudia Guimarães Ferreira Sousa

Código Identificador:0C71FD54

SETOR DE LICITAÇÕES

CISTM - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 178/2020

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 178/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Ultraimagem RM Ltda., CNPJ nº 30.586.999/0001-63, para realização de mais 03 (três) Exames de Ressonância sem anestesia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, em Ituitaba. Valor do Exame: R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Total do aditivo: R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais). **Fundamento:** Processo Licitatório nº 07/2020 – Pregão Presencial nº 03/2020 – Registro de Preços. Vigência: de 20/11/2020 a 18/12/2020. O documento original poderá ser consultado no site www.cistm.com.br/licitacoes-2020.

Uberlândia-MG, 20 de novembro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE

Presidente.

Publicado por:

Claudia Guimarães Ferreira Sousa

Código Identificador:7584F3A2

SETOR DE LICITAÇÕES

CISTM - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 113/2020

CISTM - Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 113/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Monte São Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 22.165.508/0001-82. Objeto: prorrogação da vigência do contrato 113/2020, que passará a ter pleno vigor até 31/12/2021. **Fundamento:** Processo Licitatório nº 08/2020 – Dispensa de Licitação nº 04/2020, Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 57, II. Vigência: de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Uberlândia, 13 de novembro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE

Presidente.

Publicado por:

Claudia Guimarães Ferreira Sousa

Código Identificador:0FF90D1E

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA ATA DE REUNIÃO PARA EMISSÃO DE PARECER FINAL

PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 02/2020

ATA DE REUNIÃO PARA EMISSÃO DE PARECER FINAL

(Art. 5º, inciso V, do Decreto-lei 201/67)

A Comissão Processante do processo de cassação de mandato eletivo nº 02/2020, instaurada pela Portaria nº 08/2020, em atenção ao disposto no artigo 5º, inciso V, do Decreto Lei 201/67,

considerando a denúncia apresentada pelo vereador Roberto Carlos Pantaleão, para fins de apuração de infração político-administrativa imputada ao Prefeito Municipal, regularmente recebida por 2/3 dos integrantes da Câmara Municipal, em Reunião Ordinária de 27/08/2020, a instrução deste processo e as alegações finais apresentadas pelo denunciado em 16 de novembro de 2020, **reuniu-se, nesta data de 19 de novembro de 2020, às 14:00 horas, para apreciação de todo o conteúdo do processo, da peça defensiva apresentada pelo denunciado e para elaboração do parecer final desta comissão.**

Após exposição de todo o processo, com o auxílio da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, esta Comissão Processante, deliberou, em sede de **PARECER FINAL**, nos termos do voto do Vereador Relator José Geraldo de Castro Araújo, acompanhado pelo Vereador Presidente Reinaldo Edwírges Militão, **pela rejeição das preliminares de (I) Questão de ordem. Decreto legislativo nº 13/2020 – Cassação do Mandado do Prefeito. Sumula 703 do STF e Sumula 164 do STJ. Extinção do processo de cassação sem julgamento do mérito; (II) rejeição de incidente processual de exceção de suspeição. Nulidade dos atos praticados; e (III) Prejudicial de Mérito. Ficou vencido, nestas questões processuais, o Vereador Revisor.**

No mérito, nos termos do voto do Vereador Relator, acompanhado pelo Vereador Presidente, foi emitido parecer pela procedência da acusação, dando o denunciado como incurso na infração político-administrativa prevista no art. 4º, inciso X, do Decreto lei 201/67. Ficou vencido, no mérito, o Vereador Revisor, que votou pela improcedência da acusação.

Por fim, a comissão processante, por **unanimidade, rejeitou a alegação de cerceamento de defesa, pelo reconhecimento da preclusão da prova pericial.**

Os votos constam do **Relatório final**, anexo.

Em atenção ao art. 5º, inciso V da lei de regência, solicite-se do Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento.

Junte-se cópia da gravação da reunião de comissão ocorrida na data de hoje.

Publique-se esta ata nos órgãos oficiais da Câmara Municipal de Guaraciaba, com comprovação nos autos.

Guaraciaba, 19 de novembro de 2020.

REINALDO EDWIRGES MILITÃO

Presidente da Comissão Processante

JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO

Relator

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO

Revisor

Publicado por:

Elisvânia Aparecida Rosa

Código Identificador:390ACB63

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO PELA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 02/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO PELA CÂMARA MUNICIPAL

(art. 5º, incisos V e VI do Decreto-Lei 201/67)

A Comissão Processante nº 01/2020, instaurada pela Portaria nº 06/2020, de 08 de junho de 2020, e Portaria nº 07/2020, de 19 de agosto de 2020, em atenção disposto no art. 5º, incisos V e VI do Decreto-Lei 201/67, **intima o Sr. Gustavo Castro de Andrade, para a sessão de julgamento do Processo de Cassação de Mandato Eletivo nº 02/2020, em que figura como denunciado, para o dia 27 de novembro de 2020, às 14 horas, na sede da Câmara Municipal.**

Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelo denunciado, e, a seguir, os que